



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 242/2000-ES, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.000

“Dá novas denominações a logradouros públicos municipais e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **EDSON SPINDOLA**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As Avenidas e Ruas abaixo relacionadas do Parque Serrano receberão novas denominações, como a seguir:

- Avenida “A” = Avenida Sebastião Viana Lobo
- Avenida “B” = Avenida Ramos
- Rua 02 = Rua José Messias Gonçalves
- Rua 03 = Rua Margarida Mendes da Costa
- Rua 04 = Rua Matias da Silva Bueno
- Rua 05 = Rua Abineres Terêncio Monteiro
- Rua 09 = Rua Laurentina Tavares de Miranda
- Rua 10 = Rua Matildes Martins Barbosa

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas para regulamentação e execução da presente lei, dando ciência do mesmo aos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2.000.


EDSON SPINDOLA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação